



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Governo do Município

LEI Nº 2.007/2011, de 30 de novembro de 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do presente exercício, na forma que especifica.

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do presente exercício, decorrente de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 2º. A abertura do crédito suplementar é destinada ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos na forma disposta no artigo 43, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º desta lei fica condicionado e limitado à arrecadação efetiva da receita proveniente do presente exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir do dia 1º de setembro de 2011.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 30 de novembro de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA".  
CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA  
Prefeito Municipal